

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610160.000938/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação material medico-hospitalar	Unidade de Medida	Quantidade
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO. MATERIAL : SMS,TAMANHO : ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM2, COR : COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	22.000
2	FIO MONOCRYL 4-0 C/AG 19MM CORTANTE (POLIGLECAPRONE 25) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglecaprone 25, Copolímero de Glicolida e Caprolactona, Monofilamentar, Incolor, Diâmetro 4-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 19,0 mm, com 45 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	600
3	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE, TIPO FIO 5-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTÉRIL. PERMITIDO VARIAÇÃO DE +/-2MM NO TAMANHO DA AGULHA.	Unidade	600
4	FIO MONONYLON 0 C/AG 19MM CORTANTE (MONOFIL.PRETO) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Monômeros de Poliamida Pura, Monofilamentar, Preto, Diâmetro 0-0 com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 1/2 de círculo, 19 mm, com 45 cm de comprimento,estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana	Unidade	72
5	FIO MONONYLON 3.0 C/AG 19MM CORTANTE (MONOFIL.PRETO) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Monômeros de Poliamida Pura, Monofilamentar, Preto, Diâmetro 3-0 com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 1/2 de círculo, 19 mm, com 45 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana	Unidade	72
6	FIO MONONYLON 4-0 C/AG 20MM CORTANTE (MONOFIL.PRETO) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Monômeros de Poliamida Pura, Monofilamentar, Preto, Diâmetro 4-0 com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 24,0 mm, com 45 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana	Unidade	252
7	FIO MONONYLON 5-0 C/AG 20MM CORTANTE (MONOFIL.PRETO) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Monômeros de Poliamida Pura, Monofilamentar, Preto, Diâmetro 5-0 com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 16,0 mm, com 45 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	36
8	FIO PDS 5-0 C/AG 17MM CILINDRICA (POLIDIOXANONA) - Fio de sutura, material: polidioxanona monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: violeta, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 17,0 mm, esterilidade: estéril.	Unidade	144
9	FIO PDS 6-0 C/ 2AG 13MM CILINDRICO (POLIDIOXANONA) - Fio de sutura, material: polidioxanona monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: violeta, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha em cada ponta do fio, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 13,0 mm, esterilidade: estéril	Unidade	144

10	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/AG 25MM CILINDRICA (MONOFIL.AZUL) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Polipropileno, Monofilamentar, Azul, Diâmetro 4-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha triangular 3/8 de círculo cilíndrica, 25 mm, com aproximadamente 75 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	108
11	FIO POLIPROPILENO 5-0 C/ 2AG 15MM CILINDRICA (MONOFIL.AZUL) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Polipropileno, Monofilamentar, Azul, Diâmetro 5-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha triangular 3/8 de círculo, 19 mm, com aproximadamente 75 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana	Unidade	72
12	FIO POLIPROPILENO 5-0 C/AG 19MM CORTANTE (MONOFIL.AZUL) - Fio de Sutura Sintético Inabsorvível, composto de Polipropileno, Monofilamentar, Azul, Diâmetro 5-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha triangular 3/8 de círculo cortante, 19 mm, com aproximadamente 75 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana	Unidade	72
13	FIO VICRYL 1-0 C/AG 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 1-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cilíndrica, 1/2 de círculo 40,0 mm, com aproximadamente 70 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	72
14	FIO VICRYL 2-0 C/AG 20MM 1/2 CORTANTE (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 2-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 20,0 mm, com aproximadamente 70 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	72
15	FIO VICRYL 2-0 C/AG 26MM 1/2 CILINDRICA (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 2-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cilíndrica, 3/8 de círculo, 26,0 mm, com aproximadamente 70 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	108
16	FIO VICRYL 4-0 C/AG 15MM 1/2 CILINDRICO (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 4-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cilíndrica, 3/8 de círculo, 15mm, com aproximadamente 70 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	108
17	FIO VICRYL 4-0 C/AG 16MM 45CM CORTANTE (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 4-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 16 mm, com aproximadamente 70 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	72
18	FIO VICRYL 4-0 C/AG 19MM 45CM CORTANTE (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 4-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 19 mm, com aproximadamente 70 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	72
19	FIO VICRYL 5-0 C/AG 15MM 3/8 CORTANTE (POLIGALACTINA) - Fio de Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 5-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 15 mm, com aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.	Unidade	72
20	FIO VICRYL 6 RAPID 11 MM 3/8 CORTANTE (POLIGALACTINA) - Fio de	Unidade	72

	Sutura Sintético Absorvível, composto de Poliglactina 910, cobertura de Poliglactina 370, Multifilamentar, Trançada, Diâmetro 6-0, com aproximadamente as seguintes medidas: agulha cortante, 3/8 de círculo, 11 mm, com aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana.		
21	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 10 - Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco pvc rígido transparente, tampa rosca, 3 vias, volume: 2000 ml, graduação: graduado, características adicionais: tubo extensor pvc, pinça clamp, acessórios: dreno tórax nº 10, fio radiopaco, uso: estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	10
22	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 12 - Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco pvc rígido transparente, tampa rosca, 3 vias, volume: 2000 ml, graduação: graduado, características adicionais: tubo extensor pvc, pinça clamp, acessórios: dreno tórax nº 12, fio radiopaco, uso: estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	10
23	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 18 - Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco pvc rígido transparente, tampa rosca, 3 vias, volume: 2000 ml, graduação: graduado, características adicionais: tubo extensor pvc, pinça clamp, acessórios: dreno tórax nº 18, fio radiopaco, uso: estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	10
24	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 22 - Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco pvc rígido transparente, tampa rosca, 3 vias, volume: 2.000 ml, graduação: graduação de 50 em 50ml, características adicionais: tubo extensor 1,20m, pinça corta-fluxo plana, acessórios: dreno de tórax nº 22, fio radiopaco, uso: atóxico, estéril e descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	20
25	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 24 - Conjunto drenagem tórax, 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, em procedimentos cirúrgicos torácicos, 2000 ml, graduação de 50 em 50ml, tubo extensor em pvc c/ pinça clamp 1,20m, dreno tórax nº 24, estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	20
26	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 26 - Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco pvc rígido transparente, tampa rosca, 3 vias, volume: 2.000 ml, graduação: graduação de 50 em 50ml, características adicionais: tubo extensor 1,20m, pinça corta-fluxo plana, acessórios: dreno de tórax nº 26, fio radiopaco, uso: atóxico, estéril e descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	10
27	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 30 - Conjunto drenagem tórax, componentes: 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação: em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume: 2.000 ml, graduação: graduação de 50 em 50 ml, características adicionais: tubo extensor em pvc c, pinça clamp 1,20m, acessórios: dreno tórax nº 30, uso: estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	5
28	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 34 - Conjunto drenagem tórax, componentes 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000, graduação graduação de 50 em 50ml, características adicionais tubo extensor em pvc c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº34, uso estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	10
29	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 36 - Conjunto drenagem tórax, componentes 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000, graduação graduação de 50 em 50ml, características adicionais tubo extensor em pvc c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº36, uso estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	10
30	BIOKIT DRENAGEM TORAXICA 38 - Conjunto drenagem tórax, componentes 1 conector drenotubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000, graduação graduação de 50 em 50ml, características adicionais tubo extensor em pvc c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº38, uso estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	3
31	BOLSA PARA COLOSTOMIA 13-64MM - Bolsa para estoma intestinal	Unidade	60

	transparente, drenável, plana, recortável sem filtro de carvão ativado, com adesivo microporoso. Placa de resina sintética com a borda adesiva composta de tecido de polietileno (revestimento de material não tecido). Filme plástico silencioso e antiodor. Tamanho aproximado do recorte entre 13 e 64mm. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.		
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA 15-55MM - Bolsa para estoma intestinal com filtro de carvão ativado, sem adesivo microporoso, transparente e opaca, drenável, plana, recortável, com placa de resina sintética e filme plástico de 04 camadas, silencioso e antiodor, tela protetora de polietileno não aderente, com tamanho aproximado do recorte entre 19-64mm. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	60
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA 10-35MM - Bolsa para estoma intestinal, drenável, opaca, recortável de 10 a 35 mm, com barreira de resina sintética plana, filtro de carvão ativado, protegido por película interna, resina composta por CMC, Pectina e Polímeros Elastoméricos, borda de adesivo acrílico, fechamento em cauda por sobreposição de fechos plásticos, com bolso bloqueio, que encobre o fecho. Face interna de não tecido. Acessórios: 1 clip por bolsa. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	120
34	CANULA TRAQUEOSTOMIA BALAO 3,5 - Cânula traqueostomia, nº 3,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão , balão piloto com válvula. embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	60
35	CANULA TRAQUEOSTOMIA BALAO 4,5 - Cânula traqueostomia, nº 4,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão , balão piloto com válvula. embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30
36	CANULA TRAQUEOSTOMIA BALAO 6,0 - Cânula traqueostomia, nº 6,0, polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão , balão piloto com válvula. embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10
37	CANULA TRAQUEOSTOMIA BALAO 7,0 - Cânula traqueostomia, nº 7,0 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão , balão piloto com válvula. embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	5
38	CANULA TRAQUEOSTOMIA BALAO 7,5 - Cânula traqueostomia, nº 7,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, balão baixa pressão , balão piloto com válvula. embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	5
39	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 3,0 - Cânula traqueostomia, nº 3,0 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão . Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de	Unidade	10

	24 meses a partir da data de entrega		
40	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 3,5 - Cânula traqueostomia, nº 3,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10
41	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 4,0 - Cânula traqueostomia, nº 4,0 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão . Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	6
42	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 4,5 - Cânula traqueostomia, nº 4,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	5
43	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 5,5 - Cânula traqueostomia, nº 5,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão . Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	5
44	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 6,0 - Cânula traqueostomia, nº 6,0 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão . Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	2
45	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 6,5 - Cânula traqueostomia, nº 6,5 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão . Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2
46	CANULA TRAQUEOSTOMIA S/B 7,0 - Cânula traqueostomia, nº 7,0 polivinil flexível, estéril e descartável, ponta arredondada com obturador, sem balão . Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	2
47	CAPA PLASTICA PARA VIDEO LAPAROSCOPIA -Capa plástica estéril descartável para vídeo cirurgia. Tamanho 150mm x 2500mm. Embalagem estéril individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no Ministério da Saúde, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	200
48	CATETER DIALISE 9FR - Cateter para Diálise Peritoneal, (tipo Tenckhoff), Neonatal, com diâmetro de 09 Fr x 31cm de comprimento aproximado, com 02 (dois) cuffs (punhos) de fibra de poliéster para fixar o cateter, com tubulação translúcida de silicone grau médico, radiopaco, reto, contendo:	Unidade	10

	1 Pinça plástica, 1 Adaptador em rosca , 1 Tampa protetora de injeção, uma extensão de cateter com conexão luer lock, embalagem compatível com a legislação vigente. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega		
49	CATETER PARA OXIGENIO N12 (TIPO OCULOS) - Cateter nasal, tipo óculos, PEDIÁTRICO, para oxigenoterapia, confeccionado em pvc, atóxico e flexível, pronga em silicone, conexão nasal arredondada e atraumática. Extensão ajustável, mínimo 100 cm. Conector universal. Descartável, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	200
50	CATETER UMBILICAL N 3,5 - Cateter umbilical - Cateter p/ canulização umbilical mono lúmem, poliuretano transparente, estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial. Comprimento total entre 30 a 40 cm. Embalado em papel grau cirúrgico. Diâmetro 3,5 Fr. Tamanho 3,5 FR. Pacote individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30
51	CATETER UMBILICAL N 5,0 - Cateter umbilical - Cateter p/ canulização umbilical mono lúmem, poliuretano transparente, estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial. Comprimento total entre 30 a 40 cm. Embalado em papel grau cirúrgico. Diâmetro 5,0 Fr. Tamanho 5,0 FR. Pacote individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	30
52	CERA OSSEA - CERA PARA OSSO, CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPÍLICO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 2,5 G. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10
53	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML - Coletor urina, polietileno, atóxico, graduado, não estéril, com cordão, descartável, 2.000ml. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	5000
54	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L - Coletor material perfurante - cortante, resistente à perfurações,internamente impermeável, 13 l, Laranja (identificação visual padrão para resíduos químicos/tóxicos) simbologia internacional de material químico/tóxico . O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	200
55	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO, UNISEX, TIPO SACO DESCARTÁVEL. EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABERTO,CAPACIDADE DE 100 ML, COM ESCALA GRADUADA NÍTIDA E RESISTENTE. CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	300
56	ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLIACRILATO EM ROLO, protegido por papel siliconado com planimetria, composto por material nin-wovem de poliéster branco e poroso. Livre de látex, não estéril, indicado para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 10cm X 10m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	30
57	ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM SILICONE EM ROLO, não estéril, composto por material em non-woven de poliéster elástico, branco e poroso, com adesivo hipoalergênico em poliacrilato e silicine. Livre de látex. Indicado para pele altamente sensível ou frágil, como os neonatos, para fixação de curativos, cateteres e drenos. TAMANHO 5cm X 5m. Embalagem com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	30
58	CURATIVO HIDROCOLOIDE FINO 10CMX10CM - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO adesivo estéril e flexível, composto de gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. TAMANHO 10cm X 10cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	30

59	CURATIVO HIDROCOLOIDE FINO 15CMX15CM - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO adesivo estéril e flexível, composto de gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina TAMANHO 15cm X 15cm. Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	30
60	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 6cm x 7cm - constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 6,0 cm X 7,0cm, variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	300
61	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO E CENTRAL 7 x 9 cm - constituído em filme transparente de poliuretano, hipoalergênico resistente a líquidos e bactérias, possuindo permeabilidade aos vapores úmidos de até 3000g/m2/24h, prevenindo o acúmulo de umidade embaixo do curativo e aumentando o poder de fixação, estéril. TAMANHO 7,0cm x 9,0cm , variação no tamanho permitida de 5 % . Produto estéril. Embalagem individual, com identificação de produto, lote, data de fabricação e vencimento, número de registro no MS, vencimento e marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	200
62	DISPOSITIVO 1,3 P/CIRCUNCISAO (PLASTIC ANEL) ANEL - Anel para circuncisão, material: polímero, diâmetro: 13mm, componente: dispositivo para fixação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entreg	Unidade	200
63	DISPOSITIVO 1,5 P/CIRCUNCISAO (PLASTIC ANEL) - Anel para circuncisão, material: polímero, diâmetro: 15mm, componente: dispositivo para fixação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	300
64	DISPOSITIVO 1,7 P/CIRCUNCISAO (PLASTIC ANEL) - Anel para circuncisão, material: polímero, diâmetro: 17mm, componente: dispositivo para fixação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	100
65	ADAPTADOR, TIPO: TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, uso: p, frascos e bolsas, característica adicional: dupla ponta perfurante c/aba, esterilidade: estéril e descartável, acessórios: tampas protetoras. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	1000
66	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín 150 cm, tipo câmara: câmara flexível com filtro ar, tipo bureta: bureta rígida , alça, injetor, volume bureta: mín.150 ml, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: injetor lateral "y", valvulado, tipo conector: luer rotativo, tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	1600
67	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO(MACROGOTAS), REGULADOR DE FLUXO,INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, DESCARTAVEL,ESTÉRIL. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	2000
68	Equipo infusão sanguínea, aplicação: para hemotransfusão, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante com tampa, câmara: câmara flexível, tipo filtro: filtro interno 170m e filtro de ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo bureta: bureta rígida , alça, injetor, volume bureta: mín. 150 ml, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo conector: luer, com tampa, esterilidade: estéril, descartável. O prazo de validade mínimo deve	Unidade	300

	ser de 24 MESES a partir da data de entrega		
69	KIT CIRÚRGICO, TIPO: LAPAROTOMIA (LAP), esterilidade: estéril, uso: procedimentos cirúrgicos, composição: kit descartável, confeccionado em material não tecido (tnt) ou material compatível, de uso médico-hospitalar, com barreira contra fluidos, baixa liberação de partículas e resistência adequada ao procedimento cirúrgico, composto por campos cirúrgicos, campo principal com abertura fenestrada, campos auxiliares e demais componentes necessários à realização do procedimento, onforme composição padronizada do fabricante e especificação técnica do órgão contratante. Características adicionais: descartável, de uso único, livre de impurezas, em embalagem íntegra, individual, que garanta a manutenção da esterilidade e a proteção do produto até o momento de sua utilização. Esterilização: por método validado e compatível com o produto. embalagem: individual, com identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, data de validade, método de esterilização, registro ou notificação na anvisa, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. o prazo de validade mínimo deve ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega	Unidade	60
70	SACO PARA OBITO 2,10 X 0,90 CM (G) - Cobre corpo, material: polietileno baixa densidade, comprimento: 2,00 m, largura: 0,90 m, características adicionais: linear, zipper central em toda extensão, não transparente, característica adicional: com etiqueta de identificação. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	20
71	Seringa, polipropileno transparente, capacidade 5 ml, com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado,tampa protetora plástico, descartável,estéril.	Unidade	30.000
72	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,estéril	Unidade	28.000
73	SONDA DE GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL COM BALAO 12FR - Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: de troca, material: silicone, vias: 3 vias, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periestomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	12
74	SONDA DE GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL COM BALAO 14FR - Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: de troca, material: silicone, vias: 3 vias, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periestomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	30
75	SONDA DE GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL COM BALAO 24FR - Sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: de troca, material: silicone, vias: 3 vias, calibre: 24 french, conector: conector padrão c, tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e periestomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	5
76	SONDA ENDO C/B N 5,0 - Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0 tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	30
77	SONDA ENDO C/B N 5,5 - Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,5 tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50
78	SONDA ENDO C/B N 6,0 - Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,0 tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	30
79	SONDA ENDO C/B N 6,5 - Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,5 tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	10

80	SONDA ENDO C/B N 6,5 ARAMADO - Tubo endotraqueal, material pvc isento de látex, modelo orotraqueal, tipo aramado, tamanho 6,5 mm, conector conector padrão, características adicionais balão de alto volume e baixa pressão, componentes marcador radiopaco, esterilidade descartável, estéril, embalagem embalagem individual	Unidade	5
81	SONDA ENDO C/B N 7,0 ARAMADO - Tubo endotraqueal, material pvc isento de látex, modelo orotraqueal, tipo aramado, tamanho 7,0 mm, conector conector padrão, características adicionais balão de alto volume e baixa pressão, componentes marcador radiopaco, esterilidade descartável, estéril, embalagem embalagem individual	Unidade	5
82	SONDA ENDO S/B N 6,5 - Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	5
83	SONDA ENDO S/B N 7,0 - Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	5
84	SONDA FOLEY N 06 - Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 6 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	120
85	SONDA FOLEY N 08 - Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	120
86	SONDA FOLEY N 16 - Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	10
87	SONDA NASO LONGA N 12 - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 12, tamanho: longa , comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60
88	SONDA NASO LONGA N 14 - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 14, tamanho: longa , comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	60
89	SONDA NASO LONGA N 16 - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa , comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	Unidade	30
90	TAMPINHA PARA POLIFIX - TAMPA PROTETORA LUER MACHO-FÊMEA PARA USO EM EQUIPOS, POLIFIX E CONEXÕES de uso único, descartável, embalada unitariamente em blister estéril , pronto para uso. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	3000
91	TESTE BOWIE DICK FOLHAS - TESTE BOWIE DICK PCTE PRONTO - 7 KG (pacote), utilizado para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura de 134°C. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	200
92	TESTE INDICADOR BIOLOGICO - INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA COM PACOTE TESTE DESAFIO REUTILIZÁVEL, constituído de indicador biológico autocontido projetado para autoclaves que operam por sistema pré-vácuo, para avaliação dos ciclos de esterilização a vapor com	Unidade	500

	temperaturas de 121 à 134 °C, com leitura em 3 horas, através do método de identificação por fluorescência. Cada tubo contém uma germinação de esporos Geobacillus stearothermophilus inoculados em uma tira, com meio de cultura acondicionado em uma ampola plástica. Externamente, cada ampola deve possuir um rótulo contendo as seguintes informações: lote, validade do produto, indicador químico de processo (classe 1) e campo para identificação do processo de esterilização. Fornecimento de 01(uma) incubadora em comodato, enquanto durar o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica e substituição imediata, caso necessário, devendo possuir sistema de leitura automática que permite armazenar, documentar e processar dados e registros históricos, mostrando o resultado final de cada posição de leitura ativa, dispondo de uma porta USB. Confeccionado conforme ISO 11.138-1, RDC nº 15. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega		
93	TESTE INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR- INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - INTEGRADOR QUÍMICO Fita com indicador químico que muda de cor, apresentando uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor para equipamentos com ciclos de 121°C a 134° C, com sistema de pré-vácuo (presença do vapor, tempo e temperatura), que proporciona uma leitura imediata. Possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Livres de chumbo e metais pesados. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. Confeccionado conforme ISO 11.140-1, RDC nº 15. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	600
94	TIRA REAGENTE P/GLICEMIA - TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTE ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	Unidade	8000
95	TORNEIRINHA 3 VIAS - Torneirinha 3 (três) vias, estéril, descartável, confeccionada em plástico atóxico, resistente, corpo em peça única e três vias de derivação com setas direcionais. cada via deve possuir conector luer, para conexão sem vazamentos e tampa com perfeita vedação. embalada individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até a hora de uso, permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e esterilização, data de fabricação, registro no ms. o prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega	Unidade	800
96	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" (UN) - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	182.000
97	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" (UN) - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno , características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega	Unidade	172.000
98	LUVA ESTERIL 6,5 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,5 esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma ABNT, abertura asséptica O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	2000
99	MASCARA N95 - Máscara, tipo: respirador PFF2, tipo uso: filtragem bacteriana >95%, partículas 0,3micra, características adicionais: aprovado pelo niosh N95, formato: 4 camadas. Sem válvula de exalação. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 MESES a partir da data de entrega.	Unidade	2000
Item	Especificação medicamento	Unidade de Medida	Quantidade
100	CISATRACURIO 2MG/ML - FA 5ML	F/A	50
101	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR - FA 20ML	F/A	100
102	ROCURONIO 10 MG/ML - FA 5ML	F/A	300

103	ROPIVACAINA 7,5MG/ML - AMPOLA 20ML	AMP	300
104	CIPROFLOXACINO 0,35% COLIRIO - FRASCO 5ML	FRASCO	30
105	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV - BOLSA 100 ML	BOLSA/FR	60
106	MUPIROCINA 20G/G (BISNAGA 15G)	BISNAGA	30
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+250UI/G (BISNAGA 10G)	BISNAGA	200
108	TOBRAMICINA 3MG/ML (FRASCO 5ML)	FRASCO	30
109	VANCOMICINA 500MG (1FA+10ML ABD)	F/A	2.000
110	ACETILCISTEINA 100MG/ML (AMPOLA 3ML)	AMPOLA	100
111	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COMP	300
112	ÁGUA BIDESTILADA 10ML (AMPOLA)	AMPOLA	55.000
113	ALBUMINA 20% (FA 50 ML)	F/A	200
114	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA 10 ML)	AMPOLA	50
115	AZUL DE METILENO 1% AMPOLA	AMPOLA	50
116	CARVAO ATIVADO 25G (ENVELOPE)	ENVELOPE	60
117	CLORETO DE SODIO 0,9% (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	35.000
118	ETILEFRINA 10 MG/ML (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA	100
119	FOSFATO DE POTASSIO 2MEQ/ML (AMPOLA 10ML)	AMPOLA	100
120	FOSFATO TRICALCICO 12,9% - 100ML	FRASCO	60
121	HEPARINA 5000UI/ML (FA 5ML)	F/A	60
122	HEPARINA SODICA 5.000UI SC (AMPOLA 0,25ML)	AMPOLA	100
123	HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	100
124	HIPROMELOSE 0,3% LUBRIFICANTE OFTALMICO (FRASCO 10ML)	FRASCO	20
125	LEVOSIMENDANA 2,5MG	F/A	10
126	MICAFUNGINA 50MG	F/A	30
127	MICAFUNGINA 100MG	F/A	30
128	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	200
129	NITROGLICERINA 5MG/ML (AMPOLA 5ML)	AMPOLA	30
130	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	30
131	NOREPINEFRINA 2MG/ML (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA	300
132	SUGAMADEX 100 MG/ML (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	60
133	VASOPRESSINA 20U/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	100
134	VITAMINA A+AMINOACIDO+CLORANF - BISN 3G (POMADA OFTALMICA)	POMADA OFTÁLMICA	30
135	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO)	COMP	200
136	PERICIAZINA 1% (FRASCO 20ML)	FRASCO	60
137	RISPERIDONA 1MG/ML (FRASCO 30ML)	FRASCO	60
138	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG+DIBASICO60MG (ENEMA 130ML)	FRASCO	30
139	GLICERINA 12% (FRASCO 400ML)	FRASCO	120
140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA/FR	7800
141	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA/FR	4000
142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA/FR	2184
143	SORO GLICOSE ISOTONICA 5% 500ML	BOLSA/FR	6240

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de](#)

1.3. Os bens insumos desta contratação são caracterizados como comuns, tal enquadramento decorre do fato de que os referidos materiais possuem **características padronizadas**, amplamente comercializadas no mercado, com **especificações técnicas objetivas**, usualmente definidas por normas técnicas, regulamentações sanitárias e de segurança do trabalho, tais como as diretrizes da **ANVISA**, da **ABNT**. Além disso, trata-se de itens **largamente ofertados por diversos fornecedores**, permitindo ampla competição no certame, com seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, como o **menor preço por item**, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas. Dessa forma, considerando a padronização do objeto, a existência de mercado fornecedor consolidado e a possibilidade de definição precisa das especificações técnicas, conclui-se que os materiais médico-hospitalares e medicamentos caracterizam-se como **bens comuns**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata a presente solicitação da necessidade de aquisição emergencial de materiais para atendimento de pacientes internados nesta unidade hospitalar.

2.2. CONSIDERANDO que o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (HMAF), pertence à Rede Estadual de Saúde, é uma unidade vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SESAP para atender toda a demanda pediátrica do Estado do Rio Grande do Norte. Está inserido na rede estadual como referência na assistência pediátrica em diversas especialidades: cirurgia geral pediátrica, cirurgia ortopédica pediátrica, cirurgia de pacientes pediátricos fissurados, clínica médica geral, doenças infectocontagiosas, doenças psiquiátricas, vítimas de violência sexual, assistência odontológica às pessoas com necessidades especiais e programa de alergia ao leite de vaca, além de ambulatórios em diversas especialidades pediátricas (cardiologia, fonoaudiologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, cirurgia geral, nutrição, gastroenterologista).

2.3. Considerando que essa instituição é referência para realização de procedimentos médicos de urgência/emergência e internações, tendo como responsabilidade oferecer assistência ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais, esta aquisição irá proporcionar a assistência aos pacientes admitidos neste nosocômio de maneira adequada e segura, facilitando a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho.

2.4. CONSIDERANDO que esses materiais fazem parte da padronização e são imprescindíveis no atendimento PEDIÁTRICO deste nosocômio de referência, Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

2.5. Considerando que atualmente o hospital dispõe de 17 leitos de observação, sendo 02 para estabilização de paciente e 15 para as demais patologias clínicas, cirúrgicas. Na unidade de internamento são 35 leitos clínicos e 12 cirúrgicos. Ainda, existem 06 leitos de pacientes de longa permanência e dependentes de ventilação mecânica; 10 leitos de Terapia Intensiva Pediátrica, 10 leitos de Terapia Intensiva Neonatal e previsão de abertura nos próximos meses de 10 leitos de Cuidados Intermediários, além de Centro Cirúrgico com 03 salas cirúrgicas, 05 leitos de recuperação anestésica e que realiza uma média de 250 procedimentos cirúrgicos por mês entre eletivos e urgência.

2.6. Considerando que não há, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN, Ata de Registro de Preços vigente que contemple os itens objeto da presente contratação, bem como que houve o cancelamento do fornecimento de determinados materiais anteriormente disponíveis por meio de atas de registro de preços, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para assegurar a continuidade do abastecimento do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF. Dentre as atas vigentes para os referidos itens os fornecedores alegam impossibilidade de atender a unidade, seja por realinhamento de preço ou débitos anteriores.

2.7. Os materiais médico-hospitalares e medicamentos objeto desta contratação constituem **insumos essenciais à prestação da assistência hospitalar**, sendo utilizados de forma contínua nos atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos, cuidados intensivos e demais serviços assistenciais realizados pela unidade. Dessa forma, a ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços de saúde e a adequada assistência aos pacientes.

2.8. Ressalte-se, ainda, que o HMAF possui caráter de referência estadual na assistência pediátrica, atendendo pacientes provenientes de diferentes municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o que exige a manutenção de níveis adequados de estoque para garantir resposta assistencial segura e ininterrupta.

2.9. A situação assume caráter ainda mais relevante diante da **previsão de abertura de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Cuidados Convencionais**, circunstância que implicará ampliação da capacidade assistencial da unidade e, consequentemente, aumento da demanda por materiais médico-hospitalares e medicamentos necessários ao funcionamento dos novos leitos.

2.10. Assim, a necessidade de contratação não se limita à recomposição ordinária de estoque, mas está relacionada à **necessidade imediata de assegurar condições materiais para a continuidade e ampliação da assistência hospitalar**, evitando que a insuficiência de insumos resulte em restrições ou interrupções de atendimentos, adiamento de procedimentos, comprometimento dos fluxos assistenciais ou exposição dos pacientes a riscos evitáveis.

2.11. Diante desse cenário, a contratação emergencial mostra-se necessária para **evitar o desabastecimento de materiais indispensáveis ao funcionamento do HMAF**, considerando que a ausência desses insumos poderá comprometer a continuidade do serviço público de saúde e a segurança dos pacientes.

2.12. A urgência decorre, portanto, da necessidade de garantir o abastecimento em período suficiente para que a unidade possa manter regularmente suas atividades assistenciais, especialmente os atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos cirúrgicos e cuidados aos pacientes críticos, bem como preparar a estrutura necessária para a abertura dos **10 (dez) novos leitos de Unidade de Cuidados Convencionais**.

2.13. A indisponibilidade desses insumos poderá ocasionar consequências que ultrapassam o âmbito meramente administrativo, com potencial impacto direto sobre a **segurança do paciente, a continuidade do cuidado, a**

capacidade de atendimento e a qualidade da assistência prestada, tornando necessária a adoção de providências imediatas pela Administração.

2.14. Nesse contexto, a contratação emergencial deverá contemplar **estritamente os quantitativos necessários à manutenção da assistência e à continuidade dos serviços durante o período necessário à superação da situação emergencial**, sem prejuízo da adoção, paralelamente, das providências administrativas necessárias à realização da contratação regular e definitiva dos itens.

2.15. A medida encontra fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta, em caráter emergencial, nas hipóteses legalmente previstas, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, observados os requisitos legais e a limitação da contratação ao necessário para o enfrentamento da situação.

2.16. A caracterização da situação emergencial encontra-se igualmente respaldada pela análise dos estoques disponíveis no HMAF e pela projeção do consumo dos itens objeto da contratação, considerando o histórico de utilização da unidade, a demanda assistencial atual e a ampliação prevista da capacidade instalada com a abertura de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Cuidados Convencionais.

2.17. A análise demonstra a necessidade de reposição dos itens, de modo a evitar a ruptura de estoque e assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à assistência. A ausência de contratação em tempo oportuno poderá ocasionar desabastecimento, com potencial comprometimento da continuidade dos serviços e da segurança dos pacientes.

2.18. Dessa forma, os quantitativos apresentados foram dimensionados de acordo com a necessidade assistencial identificada, devendo a contratação emergencial permanecer limitada ao período e aos quantitativos estritamente necessários para o enfrentamento da situação, enquanto são adotadas as providências para a contratação regular.

2.19. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anua - PCA/SESAF 2026, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id sob o id nº 08241754011503-0-000001/2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: [PCA 2026](#)

2.20. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 08241754011503-0-000001/2027

II - Data de publicação no PNCP: 13/05/2026

III - ID do item no PCA: 78 e 67

IV - Classe/Grupo: 6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS e 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V - Identificador da Futura Contratação: 925551-51/2027 e 925551-1/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, concluiu-se que a aquisição mediante CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, **com critério de menor preço por item**, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 14.133/21, mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza padronizada dos materiais, a existência de ampla oferta no mercado, a possibilidade de competição entre fornecedores, a necessidade de reposição dos estoques de maneira emergencial e a inexistência de ata vigente que contemple integralmente os itens pretendidos.

3.2. O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita de forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Pedro Alvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59.115-000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

3.3. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto. O fornecimento de materiais, que constitui o objetivo principal do certame, deve ser entregue em estrita observância às especificações técnicas de que trata este ETP, com a observância das seguintes prescrições:

3.3.1. O fornecimento dos materiais deverá ser livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, devendo estar contido no seu valor unitário todos os custos;

3.3.2. O Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas. Qualquer transação comercial de contratação de ajudantes não é de responsabilidade desta instituição e não pode ocorrer nas instalações dos locais de recebimento.

3.3.3. O Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes NÃO RECEBE CARGA AVARIADA OU GRANDES VOLUMES EM SACOLAS PLÁSTICAS. CASO OCORRA, A MESMA SERÁ DEVOLVIDA. Os materiais serão conferidos e atestados pelo setor competente do HMAF.

3.4. Os fornecedores deverão apresentar bulas ou manuais de instrução, se for o caso, com versão em português, de todos os produtos entregues;

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII e XV da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

4.3.2. As amostras poderão ser entregues na Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

4.3.7. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a necessidade de exigência de garantia de execução contratual, concluindo-se pela **dispensa**, tendo em vista tratar-se de fornecimento de materiais de pronta entrega, sem obrigações futuras de execução continuada.

Essa análise constará expressamente nos autos do Estudo Técnico Preliminar, de modo a demonstrar a adequação da decisão e mitigar riscos à Administração.

4.5.2. O fornecimento dos materiais deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

4.5.3. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

4.5.4. Além disso, os materiais entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da

entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

4.5.5. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

4.6. Relevância dos requisitos estipulados

4.6.1. Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da dispensa de licitação.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.8. Não há vedação de marcas na presente licitação.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho e ordem de compra em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59115.000, ALMOXARIFADO, no horário das 8 às 17 horas e de segunda a sexta feira.

5.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

Garantia do OBJETO, manutenção e assistência técnica

Garantia do Objeto:

5.5. A contratada deverá assegurar a garantia de qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios de fabricação ou inadequações detectadas durante o prazo de validade dos itens, devendo realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.6. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela integridade, adequação e desempenho dos bens entregues, comprometendo-se a corrigir, substituir ou reparar os itens defeituosos no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após a notificação da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO DA DESEMPESA PÚBLICA), a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do gestor de contrato/fiscal de contrato

6.6. O presente termo trata de aquisição de bens comum dos serviços de saúde, com entrega única e imediata (em até 30 dias), conforme item 5.1, sem obrigações futuras pela contratada. O instrumento contratual da presente aquisição será de forma simplificada com instrumento equivalente ao termo contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 90).

Para o acompanhamento da execução do objeto será designado a servidora:

Fiscal: JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS - matrícula 2430560 Substituto: MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACÊDO - 2413426

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

6.9.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.9.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.9.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.9.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.9.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.9.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.9.1.6. a satisfação do público usuário.

6.9.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.9.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.9.4.1. marca;

6.9.4.2. qualidade;

6.9.4.3. forma de uso.

6.9.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do empenho, da Contratada e da Contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, c/c § 6º, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial decorrente do risco concreto de desabastecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos indispensáveis à continuidade da assistência hospitalar e à segurança dos pacientes, agravada pela previsão de abertura de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Cuidados Convencionais, sendo a contratação limitada aos quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, enquanto são adotadas as providências necessárias à conclusão do procedimento de contratação regular.”

8.2. A contratada deve comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto;

8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.8. O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho para execução do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.9. Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de bem desempenhar a entrega objeto desta aquisição. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados, como, por exemplo, a retenção de valores em faturas.

8.10. Será possível a participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as disposições da Lei 14.133/2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.6. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na , que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

9.4. **Qualificação Técnica**

9.4.1. O fornecimento do material médico-hospitalar deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

9.4.2. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

9.4.3. Além disso, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 24 meses, salvo quando a natureza do produto ou sua fabricação não permitir, hipótese em que deverá ser expressamente indicada no item correspondente;

9.4.4. Os Materiais Médico-Hospitalares enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento;

9.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

9.4.6. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

9.4.7. Atestado de **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa;

9.4.8. Comprovação de que a empresa possui profissional técnico o qual será designado responsável técnico pelos serviços;

9.4.9. Apresentar Alvará Sanitário para funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, onde mantenha domicílio, dentro do prazo de validade;

9.4.10. Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União;

- 9.4.11. Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da proponente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto licitado;
- 9.4.12. Cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, devendo ser observada sua validade, quando couber;
- 9.4.13. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF/C), ou suas renovações publicadas em DOU, quando couber;
- 9.4.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.15. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - c) fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;
 - b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - d) O registro previsto na lei Lei n 5.764, de 1971, art 107;
 - e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - f) E os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - I - ata de fundação;
 - II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - VII - última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento nos princípios do planejamento, da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

Considerando tratar-se de **contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial**, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a Administração na avaliação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, na análise da economicidade da contratação e na definição dos parâmetros para a negociação e formalização da contratação.

Para a elaboração da estimativa preliminar, a equipe de planejamento utilizou como subsídio processos de aquisições anteriores, dados históricos de consumo e contratações realizadas pela Administração, com o objetivo de dimensionar preliminarmente a necessidade e subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação.

Após a elaboração da estimativa preliminar será encaminhado os autos foram encaminhados ao setor competente para realização da pesquisa de preços, cuja metodologia, fontes consultadas, valores obtidos, tratamento dos dados e memória de cálculo encontrar-se-ão detalhados na presente instrução processual.

Na pesquisa de preços serão priorizados, sempre que disponíveis e compatíveis com as especificações dos objetos, preços praticados em contratações realizadas pela Administração Pública, mediante consulta a sistemas oficiais de governo e a bases de dados de contratações públicas, considerando-se, preferencialmente, contratações realizadas em período compatível com a data da pesquisa.

A definição dos valores estimados para cada item será considerado os parâmetros de mercado disponíveis e a metodologia registrada na pesquisa de preços, buscando-se assegurar que os valores utilizados representem, de forma razoável e fundamentada, os preços usualmente praticados para bens de natureza e características semelhantes.

Em razão do caráter emergencial da contratação, a estimativa de preços deverá guardar correspondência direta com os **quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial**, considerando o consumo histórico da unidade, a disponibilidade atual de estoque, a projeção de consumo, o período necessário para o restabelecimento do abastecimento regular e a necessidade de manutenção da assistência hospitalar.

Para o dimensionamento dos quantitativos, deverá ser considerada, ainda, a previsão de **abertura de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Cuidados Convencionais**, cuja entrada em funcionamento implicará ampliação da capacidade assistencial do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e consequente aumento da demanda por materiais médico-hospitalares e medicamentos.

Dessa forma, a estimativa de preços e os quantitativos pretendidos encontram-se diretamente relacionados à necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança dos pacientes e o adequado funcionamento da unidade hospitalar, evitando-se a interrupção ou restrição da assistência em razão de eventual desabastecimento.

O valor estimado da contratação será mantido sob caráter sigiloso, quando juridicamente cabível e mediante justificativa da autoridade competente, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e pelos agentes públicos responsáveis pela instrução, análise e decisão do processo, observadas as disposições do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O caráter sigiloso do orçamento não afasta a necessidade de adequada instrução processual, devendo permanecer nos autos a integralidade da pesquisa de preços, a memória de cálculo, os parâmetros utilizados e os elementos necessários à demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

Ressalta-se que a presente contratação emergencial não substitui a necessidade de adoção das providências administrativas destinadas à realização da contratação regular dos materiais e medicamentos, devendo a Administração promover, paralelamente, as medidas necessárias à conclusão do procedimento definitivo, em observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande e eventuais repasses fundo a fundo de recursos federais.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão: 24131 - Fundo de Saúde do RN
- II - Unidade: 241334 - Hospital Maria Alice Fernandes
- III - SUB-AÇÃO - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.30.36 - Manutenção médico hospitalar
- V - Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 Recursos não vinculados de impostos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.1.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) atender prontamente às exigências do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

g) nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.3. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

b) Entregar os materiais médico-hospitalares, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

c) Responder pelas avarias dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

d) Substituir o produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado a partir da data da entrega, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	ATO POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato contratar	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo	

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

14.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista da Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

14.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pelo Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - HMAF, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

14.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.3 letra "c"

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1 de Agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

14.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. No caso de formalização de contrato:

15.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, acumulada no período.

15.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, da lei complementar Estadual nº 303/2005.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila o Termo de Referência desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes



Documento assinado eletronicamente por **JEANE CARLA DA COSTA BATISTA MATIAS, Farmacêutica**, em 11/09/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **44107605** e o código CRC **D88B5170**.

Referência: Processo nº 00610160.000938/2026-65

SEI nº 44107605